

B)8.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECPP
SECONT
TES.
GAI
A.M.



ANEXO AO PONTO IV-5
DOCUMENTO Nº 34

4 Aug

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2015

PROPOSTA

Nº : 16/2016/DAFRH/DIGEF/SECPP

Realizada em: 10/03/16

DELIBERAÇÃO Nº : 33/15

ASSUNTO: CADUCIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE 1.575.000 LITROS DE GASÓLEO PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO PREVISÍVEL DE 24 MESES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM A ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. ADJUDICADO À EMPRESA REPSOL PORTUGUESA, SA

1 – Considerando que, na sequência da Requisição Interna n.º 3442/2012, efetuada pela Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico, foi adjudicado à empresa REPSOL PORTUGUESA, SA, o fornecimento contínuo de 1.575.000 litros de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota Municipal, pelo período previsível de 24 meses, pelo valor de 1.682.100,00 € + IVA, através do acordo quadro celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..

2 – Atendendo a que o procedimento através de ajuste direto, nos termos da alínea e), do n.º 1, do Artigo 26.º, conjugado com os Artigos 251.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi lançado na plataforma de contratação pública em 23 de novembro de 2012, cujo contrato foi assinado em 16 de agosto de 2013.

3 – Tendo em conta que este processo teve de ser remetido ao Tribunal de Contas para obtenção de Visto, tendo vindo a referida entidade a solicitar documentação por diversas vezes, o que tornou o procedimento bastante moroso e que, neste momento, o mesmo ainda não obteve o respetivo Visto.

4 – Entretanto e de acordo com a proposta apresentada neste procedimento, o valor proposto foi de 1,068 € + IVA/litro, o qual se tornou excessivo para os valores praticados no mercado.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

E,

Conforme explanado no número um, da cláusula quinta do referido contrato, em anexo, o mesmo cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) Até à totalidade do fornecimento dos bens, que não poderá ser superior ao prazo estipulado na proposta;
- b) O valor contratual constante da proposta do segundo Outorgante.

Como o prazo da proposta tem a duração previsível de 24 meses, o mesmo teve o seu término em 15 de agosto de 2015.

5 – Face ao exposto propõe-se a caducidade do procedimento, a notificação da decisão ao Concorrente, a liberação da Caução, bem como, o pedido de cancelamento da fiscalização prévia ao Tribunal de Contas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta deliberação, bem como, a sua remessa à Assembleia Municipal.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por duas folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis. -----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 33/15/DIAG, de 18/02/2015)

Ana Cristina Elias

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

Aus